



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

01 - OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender a demanda do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha estimativa

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND FRASCO COM 6ML - ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND FRASCO COM 6ML	FRASCO COM 6ML	15	320,35	4.805,25
0002	ALAVANCA APICAL INFANTIL COM CABO FINO MILLENNIUM - ALAVANCA APICAL INFANTIL COM CABO FINO MILLENNIUM	KIT	3	249,16	747,48
0003	ALMOTOLIA 600ML - ALMOTOLIA 600ML	UNIDADE	10	22,94	229,40
0004	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	27,45	274,50
0005	APLICADOR DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - APLICADOR DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UN	20	27,45	549,00
0006	BICARBONATO DE SÓDIO CLEAN OKTA - BICARBONATO DE SÓDIO CLEAN OKTA	CAIXA	10	46,25	462,50
0007	BORRACHA PARA AFASTAMENTO - BORRACHA PARA AFASTAMENTO	CAIXA	5	35,59	177,95
0008	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA	UNIDADE	30	36,22	1.086,60
0009	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE. - BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE.	UNIDADE	70	10,03	702,10
0010	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE. - BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE.	UNIDADE	70	10,03	702,10
0011	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE - BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE	UNIDADE	70	10,03	702,10
0012	BROCA DIAMANTADA 4ª SÉRIE - BROCA DIAMANTADA 4ª SÉRIE	UNIDADE	70	10,68	747,60
0013	BROCAS CARBIDES CILÍNDRICAS - BROCAS CARBIDES CILÍNDRICAS	UNIDADE	50	23,69	1.184,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0014	BROCAS CARBIDES ESFÉRICAS - BROCAS CARBIDES ESFÉRICAS	UNIDADE	100	24,94	2.494,00
0015	BROCAS MULTI LAMINADAS PARA POLIMENTO EM AMALGAMA - CAIXA COM 6 UNIDADES - BROCAS MULTI LAMINADAS PARA POLIMENTO EM AMALGAMA - CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA COM 6 UN	3	213,07	639,21
0016	BROCA TIPO GATES 32MM CAIXA COM 6. - BROCA TIPO GATES 32MM CAIXA COM 6.	CAIXA COM 6 UN	2	88,99	177,98
0017	BROCA TIPO LARGO 32MM CAIXA COM 6. - BROCA TIPO LARGO 32MM CAIXA COM 6.	CAIXA COM 6	2	88,99	177,98
0018	BRUNIDOR Nº33 E Nº29 - BRUNIDOR Nº33 E Nº29	UNIDADE	10	36,22	362,20
0019	CABO PARA BISTURI - CABO PARA BISTURI	UNIDADE	5	23,69	118,45
0020	CALCADOR CLEV DENT Nº 21 - CALCADOR CLEV DENT Nº 21	UNIDADE	10	27,45	274,50
0021	CALCADORES WARD Nº1, 2, 3, 4, 5, 6 - CALCADORES WARD Nº1, 2, 3, 4, 5, 6	UNIDADE	10	27,45	274,50
0022	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C. - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C	UNIDADE	5	2.068,00	10.340,00
0023	CARIOSTÁTICO 12% - CARIOSTÁTICO 12%	FRASCO	6	56,78	340,68
0024	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE E CATALISADORA) CAIXA COM 1 BASE E 1 CATALISADOR - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE E CATALISADORA) CAIXA COM 1 BASE E 1 CATALISADOR	CAIXA COM 1 BASE E 1 CATALISADOR	6	106,53	639,18
0025	CIMENTO OBTURADOR PARA CANAL - CIMENTO OBTURADOR PARA CANAL	CAIXA	20	19,93	398,60
0026	CIMENTO PROVISÓRIO IRM, KIT COMPOSTO DE PÓ + LÍQUIDO. - CIMENTO PROVISÓRIO IRM, KIT COMPOSTO DE PÓ + LÍQUIDO.	CAIXA	8	311,45	2.491,60
0027	COLGADURA DE INOX - COLGADURA DE INOX	UNIDADE	10	12,53	125,30
0028	CONE DE GUTA PERCHA 28MM, CAIXA COM 120 CONES - CONE DE GUTA PERCHA 28MM, CAIXA COM 120 CONES	CAIXA COM 120 UN	8	83,47	667,76
0029	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40, CAIXA COM 120 PONTAS - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA CM 120 PONTAS	8	75,20	601,60
0030	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO: 1 CANULA + 3 AGULHAS - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO: 1 CANULA + 3 AGULHAS	CONJUNTO 1 CANULA+ 3 AGULHAS	6	88,99	533,94
0031	CONTRA ÂNGULO(BAIXA ROTAÇÃO). - CONTRA ÂNGULO(BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	5	1.423,79	7.118,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0032	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS, CAIXA COM 100 UNIDADES - CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UN	3	23,69	71,07
0033	CURETA DE LUCAS. - CURETA DE LUCAS.	UNIDADE	10	30,08	300,80
0034	DESCOLADOR MOLT 2-4 - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL - DESCOLADOR MOLT 2-4 - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	3	36,22	108,66
0035	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - FRASCO COM 2 LITROS - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - FRASCO COM 2 LITROS	FRASCO COM 2 LITROS	2	124,58	249,16
0036	DISCO DE LIXA POP ON LARANJA. PACOTE COM 120 UNIDADES - DISCO DE LIXA POP ON LARANJA. PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE COM 120 UN	10	800,88	8.008,80
0037	E.D.T.A. LÍQUIDO. FRASCO COM 20 ML - E.D.T.A. LÍQUIDO. FRASCO COM 20 ML	FRASCO COM 20 ML	2	17,55	35,10
0038	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 5. - ESCAVADORES DE DENTINA Nº 5.	UNIDADE	10	33,71	337,10
0039	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNIDADE	6	28,70	172,20
0040	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 E 3S - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 E 3S	UNIDADE	15	33,72	505,80
0041	ESPAÇADOR DIGITAL, CAIXA COM 4 UNIDADES - ESPAÇADOR DIGITAL, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA COM 4 UN	1	57,71	57,71
0042	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 1/2 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 1/2	UNIDADE	3	213,57	640,71
0043	ESPATULA PARA RESINA SF 1/2 - ESPATULA PARA RESINA SF 1/2	UNIDADE	3	162,81	488,43
0044	ESPÁTULA USO ODONTOLOGICO Nº 24 - ESPÁTULA USO ODONTOLOGICO Nº 24	UNIDADE	5	31,47	157,35
0045	EUCALIPTOL - FRASCO COM 10 ML - EUCALIPTOL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO COM 10 ML	1	30,08	30,08
0046	EVIDENCIADOR DE PLACA (FUCSINA, FRASCO COM 500 ML - EVIDENCIADOR DE PLACA (FUCSINA, FRASCO COM 500 ML	FRASCO COM 500 ML	150	88,99	13.348,50
0047	FIO RETRATOR DE GENGIVA 000 - EMBALAGEM COM 244 CM - FIO RETRATOR DE GENGIVA 000 - EMBALAGEM COM 244CM	EMBALAGEM COM 244CM	4	42,61	170,44
0048	FIXADOR PARA RAO X FRASCO COM 475ML - FIXADOR PARA RAO X FRASCO COM 475ML	FRASCO COM 475 ML	20	35,42	708,40
0049	FORCEPS ESPECIAIS COM SERRILHA PARA REMOÇÃO DE RAIZ; AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL -	UNIDADE	2	150,40	300,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	FORCEPS ESPECIAIS COM SERRILHA PARA REMOÇÃO DE RAIZ; AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL				
0050	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO	UNIDADE	1	21,31	21,31
0051	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 10ML - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 10ML	FRASCO COM 10 ML	3	44,49	133,47
0052	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM IONGLOSS (UM VIDRO HÍBRIDO BIOATIVO), ÍONS DE FLÚOR, ÍONS DE CÁLCIO, ÍONS DE FOSFATO, ÍONS DE ESTRÔNICO. - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM IONGLOSS (UM VIDRO HÍBRIDO BIOATIVO), ÍONS DE FLÚOR, ÍONS DE CÁLCIO, ÍONS DE FOSFATO, ÍONS DE ESTRÔNICO.	UNIDADE	8	124,58	996,64
0053	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO COM 3 UNIDADES - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO COM 3 UNIDADES	JOGO COM 3 UN	3	249,16	747,48
0054	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL COM 3 UNIDADES - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL COM 3 UNIDADES	JOGO COM 3 UN	2	249,16	498,32
0055	KIT CIRURGICOS PERIODONTIA - KIT CIRURGICOS PERIODONTIA	UNIDADE	200	57,53	11.506,00
0056	LENCOL DE BORRACHA USO ODONTOLÓGICO - CAIXA COM 26 UNIDADES - LENCOL DE BORRACHA USO ODONTOLÓGICO - CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA COM 26 UN	3	51,71	155,13
0057	LIMA SÉRIE ESPECIAL - CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA SÉRIE ESPECIAL - CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	3	137,87	413,61
0058	LIMA TIPO FLEXOFIL 25MM 1ªSÉRIE - CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA TIPO FLEXOFIL 25MM 1ªSÉRIE - CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	4	125,33	501,32
0059	LIMA TIPO HEDSTROEM 25MM 1ªSÉRIE - CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA TIPO HEDSTROEM 25MM 1ªSÉRIE - CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	1	125,33	125,33
0060	LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE 21MM, CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE 21MM, CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	4	125,33	501,32
0061	LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE 31MM, CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE 31MM, CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	4	137,87	551,48
0062	LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE Nº15 25MM, CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE Nº15 25MM, CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	5	137,87	689,35
0063	LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE Nº25 25MM - CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE Nº25 25MM - CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	15	137,87	2.068,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0064	LIMA TIPO KERR 2ªSÉRIE 25MM CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA TIPO KERR 2ªSÉRIE 25MM CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	5	137,87	689,35
0065	LIMA TIPO KERR 2ªSÉRIE 31MM, CAIXA COM 6 LIMAS - LIMA TIPO KERR 2ªSÉRIE 31MM, CAIXA COM 6 LIMAS	CAIXA COM 6 LIMAS	3	137,87	413,61
0066	MATRIZ DE AÇO UNIMATRIX R 4124 COM 50 UNIDADES COM 0,05MM + GRAMPOS E PROTETORES - MATRIZ DE AÇO UNIMATRIX R 4124 COM 50 UNIDADES COM 0,05MM + GRAMPOS E PROTETORES	UNIDADE	10	6,27	62,70
0067	MICRO MOTOR COM CONEXÃO BORDEN, REFRIGERAÇÃO INTERNA, AUTOCLAVAVEL, ROTAÇÃO MINIMA DE 5000 RPM. - MICRO MOTOR COM CONEXÃO BORDEN, REFRIGERAÇÃO INTERNA, AUTOCLAVAVEL, ROTAÇÃO MINIMA DE 5000 RPM.	UNIDADE	5	1.957,71	9.788,55
0068	PASTA PARA CURATIVO DE ALVÉOLO - FRASCO COM 10 MG - PASTA PARA CURATIVO DE ALVÉOLO - FRASCO COM 10 MG	FRASCO COM 10 MG	2	117,69	235,38
0069	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO - PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	6	14,91	89,46
0070	PEDRA POMES - FRASCO COM 100GR - PEDRA POMES -FRASCO COM 100GR	FRASCO COM 100GR	1	16,17	16,17
0071	PELÍCULA PARA RAIOS X (TIPO E) - CAIXA COM 150 UNIDADES - PELÍCULA PARA RAIOS X (TIPO E) - CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA COM 150 UN	10	498,33	4.983,30
0072	PERIÓTOMO DUPLO - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL - PERIÓTOMO DUPLO - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	3	44,99	134,97
0073	PINÇA DIETRICH PARA SUTURA COM CABO DOURADO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - PINÇA DIETRICH PARA SUTURA COM CABO DOURADO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	1	195,77	195,77
0074	PINCEL PELO SINTÉTICO - PINCEL PELO SINTÉTICO	UNIDADE	4	526,40	2.105,60
0075	PLACA DE VIDRO POLIDA MÉDIA COM 10 MM. - PLACA DE VIDRO POLIDA MÉDIA COM 10 MM.	UNIDADE	2	31,21	62,42
0076	PONTA ENHANCE - CAIXA COM 7 PONTAS - PONTA ENHANCE - CAIXA COM 7 PONTAS	CAIXA COM 7 PONTAS	20	303,18	6.063,60
0077	PONTA ULTRASSONICA PERIO SUB - PONTA ULTRASSONICA PERIO SUB	UNIDADE	5	222,47	1.112,35
0078	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM - PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNIDADE	10	87,73	877,30
0079	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO. - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	5	38,98	194,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0080	PORTA MATRIZ PARA MATRIZ DE AÇO - (DIREÇÃO REGULÁVEL) - PORTA MATRIZ PARA MATRIZ DE AÇO - (DIREÇÃO REGULÁVEL)	UNIDADE	10	62,67	626,70
0081	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	1	21,31	21,31
0082	REFIL MATRIZES SECCIONADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES - REFIL MATRIZES SECCIONADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UN	5	363,47	1.817,35
0083	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (COMPÓSITOS RADIOPACOS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (COMPÓSITOS RADIOPACOS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES)	CAIXA	30	93,88	2.816,40
0084	RESINA UNICROMÁTICA - RESINA UNICROMÁTICA	UNIDADE	10	303,31	3.033,10
0085	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5 - SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5	UNIDADE	10	27,45	274,50
0086	SUGADOR DE SANGUE ESTERELIZADO DESCARTAVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES - SUGADOR DE SANGUE ESTERELIZADO DESCARTAVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA COM 40 UN	12	106,78	1.281,36
0087	TIRA DE AÇO 4MM - TIRA DE AÇO 4MM	PACOTE	6	19,93	119,58
0088	TIRA DE LIXA - PACOTE COM 150 UNIDADES	PACOTE COM 150 UN	10	28,70	287,00
0089	TIRAS DE POLIÉSTER - PACOTE COM 50 TIRAS - TIRAS DE POLIÉSTER - PACOTE COM 50 TIRAS	PACOTE COM 50 TIRAS	6	7,52	45,12
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 122.095,28

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.

1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6 - Após a adjudicação poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, para os produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas, (similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

com eficácia ao fim a que se destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais odontológicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da rede municipal de saúde, garantindo a manutenção dos atendimentos prestados pelo serviço de saúde bucal do Município de Olímpio Noronha/MG.

Os materiais odontológicos são insumos essenciais para a realização de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, sendo utilizados diariamente pelos profissionais da odontologia no atendimento à população. A indisponibilidade desses materiais compromete a continuidade dos serviços, podendo ocasionar interrupção dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários e descumprimento das atribuições do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável, não sendo possível definir com exatidão a quantidade a ser utilizada durante a vigência da ata. Essa modalidade permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento de produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e às disposições da Lei nº 8.080/1990, que assegura a prestação de ações e serviços de saúde à população.

Dessa forma, a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos odontológicos prestados pelo Departamento Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento adequado aos usuários do serviço público de saúde.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**, com fornecimento parcelado, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de Olímpio Noronha/MG, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Os materiais a serem adquiridos contemplam os insumos necessários à execução dos procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, cirúrgicos, de urgência e de rotina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos municipais.

A solução adotada por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a interrupção dos atendimentos por falta de insumos, reduzindo custos com armazenagem, minimizando perdas decorrentes do vencimento de produtos e proporcionando melhor gerenciamento do estoque.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, em perfeitas condições de uso, acondicionados de forma adequada e acompanhados da documentação exigida. Assim, a solução proposta garante o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1.1 – A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2 – Os materiais odontológicos deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de utilização, sem sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.1.3 – Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, sendo fabricados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança, eficácia e desempenho para utilização nos procedimentos odontológicos.

4.1.4 – Os materiais odontológicos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir **registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou serem isentos de registro, quando a legislação assim permitir, devendo a contratada comprovar essa condição sempre que solicitado pela Administração.

4.1.5 – Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, possuindo, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do fabricante**, contados da data de entrega, salvo disposição diversa devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.1.6 – A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias, correndo por sua conta e risco até o efetivo recebimento pela Administração.

4.1.7 – O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.8 – O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.1.9 – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, produtos vencidos, próximos ao vencimento ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

4.1.10 – Os materiais fornecidos deverão corresponder exatamente às marcas, modelos e especificações ofertados na proposta vencedora, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade inferior ou com características diversas, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho.

4.1.11 – A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos do Departamento Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, evitando a interrupção dos serviços por falta de insumos e promovendo a eficiência, a economicidade e o adequado planejamento das aquisições públicas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

6.2 - As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, contínua, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por um ou mais servidores designados, observada a segregação de funções sempre que possível, de modo a não comprometer o desempenho das atribuições relacionadas à gestão e ao acompanhamento da execução das contratações.

6.3 - Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados, promover os atos administrativos necessários à sua execução e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

6.4 – Compete ao fiscal verificar a conformidade dos instrumentos musicais fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e da Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos bens somente após a comprovação de que atendem às exigências de qualidade, quantidade e desempenho estabelecidas.

6.5 – Constatadas irregularidades na execução das obrigações, o gestor e o fiscal deverão comunicar imediatamente à autoridade competente, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e, quando cabível, para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.6 – A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

6.7 – GESTOR DA ATA OU CONTRATO: **Wilson Nabak Sâmia** - Departamento de Saúde.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 122.095,28 (cento e vinte e dois mil, noventa e cinco reais e vinte oito centavos).

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 -ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas pela parte interessada, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, serviços ou obras registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Realizar os serviços de segura entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas às 11 horas e 13 horas a 16 horas.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 27 de julho de 2026.

Wilson Nabak Sâmia
Departamento de Saúde